



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia catorze de Dezembro de dois mil e
nove.**

----- Aos catorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora Efectiva, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Faltaram os Senhores Dr. José Manuel Maia Lopes, Vereador Efectivo, e a Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadora Efectiva. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara pediu aos Senhores Vereadores presentes para inserir na ordem de trabalhos a proposta n.º 42 – PCM / 2009 e a proposta n.º 43 – PCM / 2009, as quais foram aceites por unanimidade. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Delegação de Competências.** -----

----- Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2009 em reunião de câmara municipal de 5 de Novembro de 2009 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1; d), f), g), h), i), l), e m) do número 2); b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Modificação ao Orçamento n.º 22.ª/2009 e Grandes Opções do Plano.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 35/AA/2009, referente à 22.ª modificação ao Orçamento de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais para o presente ano de 2009, conforme documentação em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Alteração ao Orçamento n.º 23/2009 e 20.ª Alteração às Grandes Opções do Plano.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 38/AA/2009, referente à Alteração ao Orçamento n.º 23/2009 e 20.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2009, conforme documentação em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Alteração ao Orçamento n.º 24/2009; e 21.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 40/AA/2009, referente à Alteração ao Orçamento n.º 24/2009 e 21.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2009, conforme documentação em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Alteração ao Orçamento n.º 25/2009; e 22.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 42/AA/2009, referente à Alteração ao Orçamento n.º 25/2009 e Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2009, conforme documentação em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Apoio Financeiro – Lanches Escolares – Casa da Freguesia de Escalhão – Instituição Particular de Solidariedade Social.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 06 – VPCM / 2009, referente à atribuição de um Apoio Financeiro – Lanches Escolares – Casa da Freguesia de Escalhão – Instituição Particular de Solidariedade Social, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Casa de Freguesia de Escalhão, tendente à comparticipação nos custos do fornecimento do lanche escolar às crianças de Barca de Alva, transportadas para a Escola do 1.º Ciclo de Escalhão. -----

----- Considerando que esta IPSS tem vindo a facultar a estes alunos, transporte para a escola, para o pavilhão desportivo e para as instalações da Casa de Freguesia onde decorrem as actividades de enriquecimento escolar, bem como o fornecimento do almoço e do lanche, de igual modo aos utentes do seu ATL. -----

----- Considerando o valor acrescido deste tratamento, a alunos pertencentes na sua grande maioria de estratos desfavorecidos e que similar apoio foi deferido, à Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia, em reunião do executivo municipal de 23 de Novembro último. -----

----- Proponho que seja aprovado o apoio financeiro solicitado, para presente ano lectivo 2009/2010, no valor apurado de 30,00€ (*trinta euros*) mensais por aluno abrangido pela presente iniciativa. Mais proponho que a execução do presente apoio seja monitorada pelo Sector de Educação do Município.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Ratificação – Incentivo à Maternidade e fixação de jovens casais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 07 – VPCM / 2009, referente à Ratificação – Incentivo à Maternidade e fixação de jovens casais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o programa de incentivo à maternidade e fixação de jovens casais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, em pleno vigor e com grande aceitação por parte dos jovens casais do Concelho. -----

----- Considerando os apoios concedidos em razão deste, em face ao vertido na cláusula 3.^a, do Regulamento Municipal de Incentivo à maternidade e fixação de jovens casais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, carecem de ratificação.-----

-----Proponho que sejam ratificados os apoios discriminados na lista em anexo à acta.----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Moção – Taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo ICNB, I.P.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 38 – PCM / 2009, referente à Moção – Taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo ICNB, e I.P., que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a recente entrada em vigor, a 14 de Outubro último, da Portaria n.º 1245/2009, de 13 de Outubro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que define as taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), I.P., devidas por todas as pessoas, públicas ou privadas, singulares ou colectivas, independentemente da forma jurídica que revistam, que solicitem ao ICNB, I.P., a prática de actos ou serviços constantes na tabela anexa ao disposto supramencionado. -----

-----Proponho que seja aprovada a Moção em anexo, a fim de poder ser submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal, e remetida aos Municípios da área territorial do Parque Internacional do Douro Internacional e ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. -----

-----**Moção**-----

-----**Taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo ICNB, I.P.**-----

-----Em razão da recente entrada em vigor, a 14 de Outubro último, da Portaria n.º 1245/2009, de 13 de Outubro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que define as taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), I.P., devidas por todas as pessoas, públicas ou privadas, singulares ou colectivas, independentemente da forma jurídica que revistam, que solicitem ao ICNB, I.P., a prática de actos ou serviços constantes na tabela anexa ao disposto supramencionado e em face da sua cuidada análise às taxas aplicadas, resultantes da actualização dos quantitativos constantes na Portaria n.º 75/2003, de 8 de Agosto, sobranceou um sentido de desinteligência à razão pelas quais estas não se encontram ajustadas à realidade, onerando aqueles que necessitam, por imperativos de *ordem legal* de recorrer a estes actos ou serviços prestados por este Instituto.-----

----- Nada mais poderia resultar, daqui, se não um repudio total por parte desta autarquia, à forma desajustada que enformou esta actualização, à forma discriminatória com que esta onera aqueles que pertencem ou tenham interesses nos territórios sob jurisdição deste Instituto, como é o caso de grande parte da área territorial do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- É pacífico que à taxa deve corresponder um nexó sinalagmático, bilateral, uma verdadeira contrapartida por um serviço prestado, na utilização de bens públicos ou na remoção de um limite jurídico à actividade dos participantes. Este sinalagma baseia-se tradicionalmente na equivalência jurídica e não necessariamente económica entre o benefício auferido e o custo da actividade pública, considerando, desde logo, que tal custo será de difícil quantificação nos casos em que o benefício for a remoção de um limite jurídico à actividade dos particulares. Apesar de não se exigir, por esta razão de fácil compreensão, uma equivalência económica rigorosa entre ambos, encontra-se a liberdade de criação de taxas limitada pela condição negativa da inexistência de uma desproporcionalidade excessiva e manifesta entre a taxa e o serviço prestado, o que nos parecer claramente ser o caso. -----

----- Onerar particulares com valores superiores a vários salários mínimos nacionais para a emissão de declarações, pareceres, informações ou autorizações não pode ser considerado racional. -----

----- Assim, para além desta Portaria se revestir de carácter moral duvidoso, parece-nos ir contra todos os preceitos legais e constitucionais já melhor descritos. -----

----- Nesse sentido, é posição desta autarquia, remeter este presente *voto de repudio* a Sua Ex.^a o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que exerce as funções tutelares sobre o ICNB, I.P., por forma a revogar imediata e incondicionalmente a presente Portaria, fixando os valores cobrados, com base em critérios de equivalência jurídica, com base nos princípios que tiveram na génese da criação do próprio ICNB, I.P. e dos demais Parques Naturais, em consonância com a posição de Sua Ex.^a o Presidente da República, Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, “...*Eu sou daqueles que consideram que a preservação e a conservação da natureza não são um obstáculo ao desenvolvimento...*”. Porque não nos cansaremos de frisar que defenderemos sempre a preservação deste património único, patente por exemplo no Parque Internacional do Douro Natural, mas não nos poderemos esquecer, como muito bem frisou, igualmente Sua Ex.^a o

Presidente da República “...mas será que não seremos capazes de valorizar esta riqueza e conciliar Conservação da Natureza com a espécie humana?...”. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**Transferência de Verba – Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em Escalhão – Barca de Alva.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 039 – PCM / 2009, referente à, Transferência de Verba – Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em Escalhão – Barca de Alva, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o contrato celebrado, entre o Município e a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., com vista à instalação e funcionamento uma estação de base micro celular de telecomunicações em Barca de Alva. -----

-----Considerando o valor recebido, ao abrigo do supra mencionado, de **2.664,10€** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos), correspondente as Guias de Receita n.º 46, 71, 110, 133, 169, 198, 240, 283, 316 e 369. -----

-----Proponho que a verba acima citada, recebida daquela Sociedade, seja transferida para a Freguesia de Escalhão, que a destinará aos fins que achar mais convenientes. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Ratificação – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2009/2010 – Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 040 – PCM / 2009, referente à Ratificação – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2009/2010 – Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a autorização outorgada ao presidente da câmara, na última reunião do executivo municipal em Proposta 23 – PCM / 2009, *a estabelecer os respectivos termos e clausulado do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município, a Figueira Cultura e Tempos Livres, EM. e o Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva, que vigorará para a Época Desportiva 2009 / 2010.* -----

----- Considerando que este foi regularmente outorgado por todas as partes e ficando apenas a carecer a ratificação por esta câmara. -----

----- Proponho que seja ratificado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----

----- **2009 / 2010** -----

----- No âmbito da acção municipal de fomento e apoio à prática desportiva, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a Figueira Cultura e Tempos Livres EM. e o Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva, em conformidade ao disposto da alínea b), do número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprova a Lei das Autarquias Locais e dos artigos 64.º e seguintes da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, que aprova a Lei de Bases do Desporto. -----

----- **PARTES** -----

----- **Primeiro Outorgante:** António Edmundo Freire Ribeiro, casado, natural da freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, onde reside à Rua de Santa Maria de Aguiar, n.º 3 – 2.º, que outorga na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, Pessoa Colectiva n.º 505.987.449, e em representação desta, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do número 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que foi devidamente autorizado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de Novembro de 2009 – sendo, doravante, abreviadamente designada por **CÂMARA**. -----

----- **Segundo Outorgante:** Maria Rita Teixeira de Granado Almeida, casada, natural da freguesia de Escalhão do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, onde residente na no Rua do Carneiro, n.º 2, que outorga na qualidade de Administradora da **FIGUEIRA CULTURA E TEMPOS LIVRES, EM.**, Pessoa Colectiva n.º 504.766.961, e em representação desta – sendo, doravante abreviadamente, designada por **FIGUEIRA CULTURA**. -----

----- **Terceiro Outorgante:** João Manuel Robalo Pereira dos Santos, casado, natural da freguesia Malhada Sorda do concelho de Almeida, residente à Rua do Pátio n.º 3 em Castelo Rodrigo, que outorga na qualidade de Presidente da Direcção do **GINÁSIO CLUBE**

FIGUEIRENSE – SECÇÃO DESPORTIVA, Pessoa Colectiva n.º 501.954.929, e em representação desta – sendo, doravante, abreviadamente designado por **GINÁSIO**.-----

-----PRESSUPOSTOS-----

-----I. O **GINÁSIO** promove a prática do desporto na vila e no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, através do fomento da prática desportiva.-----

-----II. A **CÂMARA** tem, por sua vez, entre as respectivas competências legais a de apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa e, nesse âmbito, vem ao longo dos últimos anos prestando apoio ao desenvolvimento das actividades do **GINÁSIO**.-----

-----III. Com efeito, há anos que a **CÂMARA** vem concedendo um apoio financeiro regular, por época desportiva ao **GINÁSIO**, tendo ambas as partes formalizado essa plataforma de colaboração através do “Contrato-Programa” que outorgaram em 5 de Setembro de 2008 e cujo termo final ocorreu no final da época desportiva 2008 / 2009.-----

-----IV. Impõe-se, portanto, rever a plataforma de colaboração vigente entre a **CÂMARA** e o **GINÁSIO**, formalizando em atinente Contrato-Programa os termos e condições que deverão informar essa colaboração, durante a época desportiva 2009 / 2010, ao qual o presente instrumento ambas as partes agora procedem.-----

-----TERMOS E CONDIÇÕES-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA: Objecto-----

-----O presente Contrato-Programa tem como objecto a cooperação entre a **CÂMARA**, **FIGUEIRA CULTURA** e o **GINÁSIO**, tendo em vista o apoio financeiro à actividade de formação desportiva e generalização da prática desportiva no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e cedência de utilização do campo de futebol existente no Estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e equipamentos complementares para a prática do Futebol.----

-----CLÁUSULA SEGUNDA: Realização de acções ao abrigo do presente protocolo-----

-----1 - O presente Protocolo será concretizado através da realização das seguintes acções:

-----1.1 – A **CÂMARA**, através da **FIGUEIRA CULTURA**:-----

-----a) Assumirá a responsabilidade pela gestão do Estádio Municipal;-----

-----b) Assegurará que o Estádio Municipal funcionará como uma instituição permanente ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, sem fins lucrativos e aberto ao público, que tem por objecto contribuir para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Figueira de

Castelo Rodrigo, utilizando todos os meios legítimos para uma correcta prossecução destes objectivos;-----

----- **c)** Poderá assinar com outras associações ou clubes do concelho protocolos para utilização do Estádio Municipal, sem prejuízo do normal funcionamento das actividades regulares do **GINÁSIO**;-----

----- **d)** Desenvolverá uma política desportiva no concelho a partir desta unidade e outras existentes ou a existir no concelho.-----

----- 1.2 – O **GINÁSIO**:-----

----- **a)** Respeitará o presente protocolo;-----

----- **b)** Enfatizará a ética e civismo dos atletas;-----

----- **c)** Utilizará correctamente os seguintes equipamentos:-----

----- - Campo de futebol e espaços envolventes;-----

----- - Balneários de treino, com calendário quinzenal / mensal a designar antecipadamente, relativamente a horários de início, data e duração.-----

----- - A exploração do bar nos dias de jogos.-----

----- **d)** Assumirá a responsabilidade de manter o equipamento cedido tal como lhe foi entregue, em perfeitas condições de higiene;-----

----- **e)** Assegurará que apenas realizará a modalidade de futebol, e actividades afins de preparação física no espaço cedido;-----

----- **f)** Empenhar-se-á em colaborar com os Funcionários mencionados na alínea a) do número anterior, para o bom funcionamento do Estádio Municipal;-----

----- **g)** Deverá comunicar antecipadamente ao Presidente do Conselho de Administração da **FIGUEIRA CULTURA** o calendário das respectivas actividades, para a utilização dos espaços e equipamentos descritos na alínea c), devendo solicitar com a antecedência de pelo menos uma semana autorização para a realização de jogos com recurso a iluminação artificial.-----

----- **h)** Assumirá uma gestão equilibrada das verbas atribuídas, não deixando, no final do mandato, quaisquer dívidas ou compromissos assumidos para os corpos gerentes que os substituam, respondendo pessoalmente pelos mesmos, caso existam.-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Formalização das acções-----

-----1 - As condições de realização das acções que concretizam o protocolo serão estabelecidas caso a caso e formalizadas mediante proposta de uma das partes e ofício de aceitação da outra parte. -----

-----2 - Quando for julgado necessário por qualquer das partes, essas condições podem ser vertidas em documento contratual.-----

-----CLÁUSULA QUARTA: Vigência-----

-----O presente Contrato-Programa é celebrado ao abrigo do disposto Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e vigora no período da época desportiva 2009 / 2010. -----

-----CLÁUSULA QUINTA: Apoio Financeiro -----

-----1 - A **CÂMARA** compromete-se a apoiar financeiramente o **GINÁSIO**, para a época de 2009 / 2010, com a verba de **70.000,00€** (*setenta mil euros*), para o fomento da actividade de formação desportiva e generalização da prática desportiva no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----2 – O valor mencionado no número anterior, será pago em 9 (*nove*) prestações mensais, sendo a primeira no valor de **14.000,00€** (*catorze mil euros*) a pagar, em Novembro de 2009 e as restantes nos meses subsequentes, no valor mensal de **7.000,00€** (*sete mil euros*) cada. ----

-----CLÁUSULA SEXTA: Alteração ou revisão -----

-----Toda e qualquer alteração ao presente Contrato-Programa carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a **CÂMARA** condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto contratual ora outorgado.-----

-----CLÁUSULA SETIMA: Resolução -----

-----Sem prejuízo do termo final estabelecido, a revisão e a cessão do Contrato-Programa reger-se-ão pelo disposto nos artigos 15 e 16.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91.-----

-----CLÁUSULA OITAVA: Fiscalização-----

----- A **CÂMARA** poderá acompanhar e controlar a execução do presente Contrato-Programa através de todo e qualquer dos procedimentos previstos no artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91. -----

-----CLÁUSULA NONA: Interpretação-----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a **CÂMARA, FIGUEIRA CULTURA** e o **GINÁSIO**, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula primeira. -----

----- Este Protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em três exemplares.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Construção do Mercado Municipal Coberto de Figueira de Castelo Rodrigo – Rectificação da Proposta n.º 095 – PCM / 2009.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 41 – PCM / 2009, referente à Construção do Mercado Municipal Coberto de Figueira de Castelo Rodrigo – Rectificação da Proposta n.º 095 – PCM/2009, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a Proposta n.º 095 – PCM / 2009, apresentada em reunião de câmara de 17 de Agosto último, que aprova o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de Construção do Mercado Coberto e que seja autorizada a abertura do Concurso Público, em conformidade com o disposto dos artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com o valor base de **765.000,00€** (*setecentos e sessenta e cinco mil euros*). -----

----- Considerando que o valor base expresso, em conformidade à Informação Técnica n.º 58/2009, de 4 de Dezembro, carece de alteração para o valor de **762.301,13€** (*setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e um euros e treze cêntimos*). -----

----- Proponho seja aprovada a rectificação da Proposta n.º 095 – PCM / 2009 e do valor base supracitado. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para 2010.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 42 – PCM / 2009, referente ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- **Proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para 2010**-----

----- Num período que continua a ser de grande austeridade, com contínua diminuição de verbas para investimento, na, ainda, fase de lançamento do *Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013*, que continua a registar atrasos significativos aos quais os Municípios são

alheios, torna-se premente contrabalançar os efeitos transversais das novas directrizes impostas e das variáveis macroeconómicas sentidas para o ano 2010, pelo que este orçamento não poderá ser alheio às conjunturas económicas nacionais e internacionais, e à inexistência de Orçamento de Estado para o ano vindouro, que coloca inúmeras interrogações para a elaboração da presente proposta. -----

-----O orçamento agora apresentado evidencia de forma clara todas as receitas que se prevêm arrecadar para financiamento das despesas a realizar, sendo este um instrumento previsional de gestão a sua elaboração obedeceu aos princípios orçamentais e contabilísticos em vigor, obedecendo ainda às disposições legais contidas nos seguintes diplomas:-----

----- Lei das Finanças Locais – aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;-----

----- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/200, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril;-----

----- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.-----

-----O orçamento do município para o ano de 2010 apresenta um total geral das receitas e despesas, no valor de 14.607.835,00€ (*catorze milhões seiscentos e sete mil e oitocentos e trinta e cinco euros*).-----

-----Assim a repartição daqueles montantes em despesas correntes e de capital é feita da seguinte forma:-----

Descrição	Corrente	Capital	Total
Receita	7.554.155,00€	7.053.680,00€	14.607.835,00€
Despesa	7.554.155,00 €	7.053.680,00€	14.607.835,00€

-----Fazendo uma análise mais pormenorizada sobre as receitas correntes verifica-se que a contribuição dos capítulos de maior relevância é a seguinte: -----

Descrição	Valor	% do total
01 – Impostos directos	329.650,00€	4,36
02- Impostos indirectos	16.550,00€	0,22
04- Taxas, multas e outras penalidades	40.768,00€	0,54
05- Rendimentos de propriedade	524.700,00€	6,95

06- Transferências correntes	5.853.487,00€	77,49
07- Venda de bens e serviços correntes	668.800,00€	8,85
08 – Outras receitas correntes	120.200,00€	1,59

----- Da análise do quadro supra conclui-se que o capítulo com maior peso diz respeito às transferências correntes que engloba principalmente as transferências do orçamento do Estado e Fundos Comunitários, prosseguindo o Município as taxas mínimas no atinente ao IMI e a redução máxima permitida em 3% do IRS. -----

----- No que diz respeito às receitas de capital a que se refere o quadro infra, verifica-se, de forma idêntica ao que acontece no quadro anterior, que o peso das transferências no total do orçamento é deveras significativo, sendo que se prevê a entrada significativa de verbas do QREN. -----

Descrição	Valor	% do total
09- Venda de bens de investimento	250.323,00€	3,55
10- Transferências de capital	6.802.757,00€	96,44

----- No que concerne às despesas correntes e capital apresenta-se de seguida quadro organizado por capítulos: -----

Descrição	Valor	% do total
01- Despesas com pessoal	2.211.725,00€	15,14
02 – Aquisições de bens e serviços	3.578.880,00€	24,50
03 – Juros e outros encargos	227.850,00€	1,56
04 – Transferências correntes	536.350,00€	3,67
05 – Subsídios	826.900,00€	5,66
06 – Outras despesas correntes	172.450,00€	1,18
07 – Aquisição de bens de capital	5.585.680,00€	38,24
08 – Transferências de capital	695.080,00€	4,76
09 – Activos financeiros	182.920,00€	1,25
10 – Passivos financeiros	580.000,00€	3,97
11 – Outras despesas de capital	10.000,00€	0,07

-----Destacam-se os capítulos 02 e 07 que representam a maior parte da despesa corrente e capital respectivamente. -----

-----Afigura-se também importante uma análise do Plano Plurianual de Investimentos para verificar quais os objectivos e programas que mais se destacam. Assim, temos: -----

Descrição	Valor	% do valor
111 – Administração Geral	234.800,00€	3,48
211 – Ensino não superior	69.700,00€	1,03
232 – Acção social	483.200,00€	7,15
241 – Habitação	3.200,00€	0,05
243 – Saneamento	58.000,00€	0,86
244 – Abastecimento de água	10.200,00€	0,15
245 – Resíduos sólidos	14.000,00€	0,21
246 – Prot. meio ambiente e cons. Natureza	114.000,00€	1,69
251 – Cultura	20.200,00€	0,30
252 – Desporto, recreio e lazer	3.076.900,00€	45,56
320 – Industria e energia	5.300,00€	0,08
330 – Transportes e comunicações	938.600,00€	13,90
341 – Mercados e feiras	400.600,00€	5,93
342 – Turismo	156.980,00€	2,32
411 – Activos financeiros	182.920,00€	2,71
412 – Passivos financeiros	280.000,00€	4,15
420 – Transferências entre administrações	470.000,00€	6,96
430 – Diversas não especificadas	235.080,00€	3,48

-----Da análise do quadro conclui-se que os programas 252 e 330 são os que representam uma maior parcela de despesa contemplando obras como o Pavilhão Multi-usos, requalificação urbana, acessibilidades e funções sociais. -----

-----Proponho que seja aprovado o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2010, bem como o Mapa de Pessoal do Município, com consequente submissão a aprovação em Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a mesma fosse presente com conseqüente submissão e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Plano de Prevenção de Risco de Corrupção.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 43 – PCM / 2009, referente ao Plano de Prevenção de Risco de Corrupção, que a seguir se transcreve:-----

----- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção-----

----- Considerando a recente criação do Conselho de Prevenção da Corrupção – CPC, pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, como uma entidade administrativa independente, que opera junto ao Tribunal de Contas e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.-----

----- Considerando que no âmbito da actividade deste, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos da qual “os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas”. -----

----- Proponho seja aprovado o Plano em anexo, a fim de poder ser submetido a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 11 de Dezembro de 2009. -----

----- Operações Orçamentais: 176.029,86 € (Cento e setenta e seis mil vinte e nove euros e oitenta e seis cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 83.692,46 € (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e dois euros e quarenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Aprovação da Acta em minuta**-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro. -----